

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 582, DE 10 DE OUTUBRO DE 1996.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO A SOCIEDADE BOCHÓFILA DO QUARTO DISTRITO.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal conceder auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sociedade Bochófila do Quarto Distrito, para participação no Campeonato Estadual de Bochas Categoria "A", em Cachoeira do Sul – RS.

ART. 2º – A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do benefício.

ART. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0846224.2051 – Eventos Esportivos

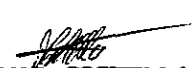
3.2.3.1 – Subvenções Sociais

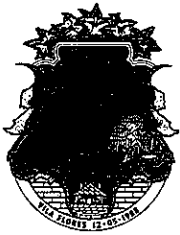
ART. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 10 de outubro de 1996.

for enviada a publicação
Em 10 / 10 / 96


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio, que entre si firmam de um lado o Município de Vila Flores, pessoa Jurídica de direito público, interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, CPF 0577286900, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado a Sociedade Bochófila do Quarto Distrito, entidade civil, com sede no Bairro Barro preto, registrado no CCC 87.874.004/0001-87, neste atorepresentado por seu presidente Sr. Elio Dal'Pian, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vila Flores, a seguir denominado simplesmente de conveniado, objetivando a participação no Campeonato Estadual de Bochas, Categoria "A", na cidade de Cachoeira do Sul- RS, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sociedade Bochófila do Quarto Distrito com a finalidade de participação no Campeonato Estadual de Bochas categoria "A", na cidade de Cachoeira do Sul-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao Município do valor recebido até 60(sessenta) dias após a concessão do auxílio sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o Município necessitar da sede social da entidade beneficiada, para atividades cívicas e esportivas, o conveniado deverá liberar o uso de forma gratuita, desde que solicitado com antecedência de 07(sete) dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada a devolução do valor recebido, mais a correção monetária e juros de 1% ao mês.

Vila Flores, 10 de outubro de 1996.


CONVENIADO
Soc. Bochóf. 4º Distrito


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal